



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Lei nº 1.385/2013**

**Ementa: “ Altera a lei complementar n 1262/2009 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a presente LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º-** Ficam acrescentados ao art. 194 da Lei Complementar nº 1262/2009 os seguintes cargos comissionados:

“Art. 194. Ficam criados, consolidados e unificados os seguintes cargos, isolados ou em carreira, excetuando-se o magistério, de acordo com os quantitativos apresentados”:

### **I-CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:**

- a) Procurador Municipal: 1;
- b) Secretários Municipais: 6;
- c) Assessor de Gabinete I: 1;
- d) Assessor de Gabinete II;1
- e) Diretor de Departamento: 6;
- f) Chefe de Divisão I; 11;
- g) Chefe de Divisão II; 10;
- h) Chefe de Seção: 11;
- i) Coordenador I de Serviço de Campo: 1;
- j) Coordenador I Administrativo; 1;
- k) Coordenador I de Assuntos Urbanos: 3;
- l) Coordenador I de Manutenção de Transporte: 1;
- m) Coordenador I de Estradas: 1;
- n) Coordenador II de Distrito: 2;
- o) Coordenador II de Serviços Gerais: 1;**
- p) Supervisor do PSF: 1;



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- q) Assessor Especial do Prefeito: 1;
- r) **Assessor de Licitações e Contratos: 1.**

## II- Classificação funcional dos Cargos de Coordenador:

- a) Coordenador I;
- b) Coordenador II.

**Art. 2º-** O artigo 194 § 1º da Lei Complementar nº 1262/2009, passará a ter a seguinte redação:

### "Art. 194"

§ 1º- Os subsídios, remuneração e/ou vencimentos iniciais e carga horária são os que seguem:

**m) Assessor de Licitações e Contratos:** Remuneração de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais). 40 (quarenta) horas semanais.

**n) Coordenador- II de serviços Gerais:** Remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º-** Fica acrescido o artigo 58-A e 58 B, a Lei Complementar nº 1262/2009 que terá a seguinte redação:

**"Art. 58 A:** Fica instituído o adicional por plantão médico junto aos serviços de saúde prestado pelo município de Mar de Espanha/MG, no valor de R\$517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), por plantão, com o máximo de 04 (quatro) plantões por mês, no valor total de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), sendo a carga horária por plantão semanal de 8 (oito) horas." *wht*



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**“Art. 58-B”:** Fica estendido a todos os ocupantes de cargo de motorista, que fazem parte do quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, e os que ainda não fazem parte deste quadro, as gratificações que foram concedidas ao motoristas da área de saúde, através da Lei municipal nº 1.375 de 04 de outubro de 2013.

**Art. 4º-** Fica acrescido o § 6º ao art. 77 da Lei Complementar nº 1262/2009 que passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 77”-**

§ 1º (...);

§ 2º (...);

§ 3º (...);

§ 4º (...);

§ 5º (...);

§ 6º Fica aplicada a seguinte tabela de faltas injustificadas no momento da concessão das férias regulares do servidor.

## TABELA DE FÉRIAS

Até – injustificadas	Direito a Férias
5 – faltas	30
De 6 a 14 – faltas	24
De 15 a 23 – faltas	18
De 24 a 32 – faltas	12
Acima de 32 – faltas	00

**Art. 5º-** Que altera o art. 194 inciso II, letras “k”, “l”, “m” e “n” e § 1º inciso II, letra “k”, “l”, “m”, “n” da lei complementar nº 1262/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“art. 194”** Ficam criados, consolidados e unificados os seguintes cargos, isolados ou em carreira, excetuando-se o magistério de acordo com os quantitativos apresentados. *mt*

I- (...)



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II- Cargos de provimento efetivo de nível superior:

- K) Médico de Clínica Geral; 8
- l) Médico do Programa da Saúde da Família 5
- m) Médico Ginecologista; 2
- n) Médico Pediatra: 2

§1º Os subsídios, remunerações e/ou vencimentos iniciais e carga horária são os que seguem:

I- (...);

II- Cargos de provimento efetivo de nível superior;

k) Médico Clínica Geral: R\$ 1.725,00 – 20 horas semanais, sendo 12:00 horas de efetivo serviço e 8:00 horas de capacitação profissional; (Lei nº1.353/2013).

l) Médico do Programa de Saúde da Família. R\$6.670,00- 40 horas semanais.

m) Médico Ginecologista: R\$ 1.725,00 – 20 horas semanais, sendo 12 horas de efetivo serviço e 8:00 horas de capacitação profissional;( lei nº 1.353/2013).

n) Médico Pediatra: R\$ 1.725,00 – 20 horas semanais, sendo 12:00 horas de efetivo exercício e 8:00 horas de capacitação profissional;

**Art. 6º.** Fica acrescido ac Art. 201 da Lei Complementar nº 1262/2009, o inciso VI que cuida da Estrutura Administrativa Propriamente dita com a criação da Secretaria de Relações Institucionais, que terá a seguinte redação:

“**Art. 201.** Para a consecução de suas competências constitucionais e legais, bem como dos serviços públicos de necessidade e interesse da população, a estrutura administrativa do município é composta pelos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.”

*wht*



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Categoria Profissional: Secretaria Municipal Relações Institucionais.**

### **Descrição Sintética:**

O Cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais, com o titular da Pasta, tem a função pública de ser o interlocutor com as demais Secretarias municipais e os demais entes federados; o Poder Legislativo e o Poder Judiciário. Coordenar, em articulação com as demais Secretarias, o planejamento das ações estratégicas dos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria; coordenar os projetos e eventos do município em sentido lato, assim como realizar toda a coordenação institucional promovidos pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

## **Categoria Profissional: Assessor de Licitações e Contratos**

### **Descrição Sintética:**

O cargo de Assessor de Licitações e Contratos, como titular da pasta, compete efetuar levantamentos, suporte ao executivo, estudos, projetos, e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços para o desencadeamento das licitações. Compete ainda, a gestão e fiscalização de contratos e parcerias, a formalização de parcerias, a elaboração de todos os processos de dispensa, inexigibilidade de licitação, Carta Convite, Pregão Presencial, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão, relacionados às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços e obras, bem como as alienações, observado na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. *mt*



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

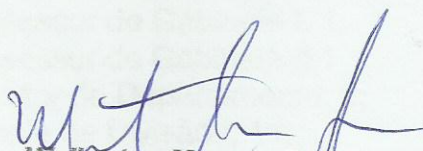
- I- (...);
- II- (...);
- III- (...);
- IV- (...);
- V- (...);
- VI- (...);
- VII- **Secretaria de Relações Institucionais.**

**Ar. 7º-** As despesas decorrentes da presente lei correrão à cata e por conta de dotações orçamentárias próprias, já incluídas no orçamento municipal.

**Art. 8º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Art. 9º-** Revogam-se as disposições em contrário,, no que couber

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

  
Wellington Marcos Rodrigues  
Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR, DE  
ESPANHA.

EM 10/12/2013

  
PREFEITO MUNICIPAL